



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

Ibiraçu-ES, 14 de dezembro de 2022.

**OF. CMI – Nº. 189/2022**

REF.: OFÍCIO N.º 372/20022/GAB

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para informar a V. Ex<sup>a</sup>, com fulcro no art. 219, § 3º do Regimento Interno da Casa, que os pedidos de prorrogação de atendimento aos Requerimentos aprovados pelo Legislativo, estão sujeitos à deliberação do plenário da Casa.

Neste sentido, em data de 12/12/2022, o Ofício n.º 372/2022, proveniente do Executivo Municipal, solicitando prorrogação de prazo para o atendimento ao Requerimentos CMI n.º 060/2022, foi apreciado pelo Plenário da Casa, sendo, todavia, negado o pedido de prorrogação.

Cumprе ressaltar, que a Lei Orgânica possibilita, ao prefeito, pedir a prorrogação das informações solicitadas, por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados (inc. XIV, art. 60).

Outrossim, por ter esgotado o prazo para o encaminhamento das informações/documentos, é imprescindível que a resposta seja encaminhada no mais curto espaço de tempo.

Sendo o que se apresenta para o momento, na oportunidade aproveito para renovar protestos de alta estima e apreço.

Atenciosamente,

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
Diego Krentz  
DD. Prefeito Municipal de Ibiraçu  
Ibiraçu-ES

15/12/2022  
Krentz

